EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Edital de Pregão Presencial nº 039/2025
Tipo de julgamento: Menor preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 251/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 10 de julho de 2025, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico.

O Município não possui local licenciado para efetuar o transbordo do lixo, portanto, fica proibido, na vigência do contrato, a realização de transbordo em área de propriedade do Município de Santa Tereza/RS; assim, a cada coleta, o veículo deverá descarregar direto nos locais devidamente licenciados.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)	**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)	**CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no ANEXO VII, deste edital.

c) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

c.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **conforme modelo no ANEXO IV deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

d) **É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

Observação 1: Em ambos os casos (c.1 e c.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

OBS: Deverá ser apresentada junto a proposta, a Planilha de Orçamentária, conforme modelo anexo XII e após finalização do certame a licitante vencedora deverá entregar a Planilha atualizada ao valor de seu último lance.

5.3. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.
5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.
5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.
5.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**
b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, **(DI/RE,ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO ou outro)**, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.
e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

6.2.1. Documentação de Habilitação Técnica:

6.2.1.1 Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS.

6.2.1.2 Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS.
6.2.1.3 Comprovação de aptidão, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços de coleta de lixo, em características e quantidades ao do objeto do presente certame.
6.2.1.4. Declaração de que a proponente possui PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional e atende todos os requisitos legais.
6.2.1.5. Declaração de que a proponente possui PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e atende todos os requisitos legais.
6.2.1.6. Declaração de que a proponente possui LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.
6.2.1.7. Declaração de que a proponente cumpre as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 ,17 e 38, o que será aferido em relação ao vencedor do certame por meio da comissão de fiscalização do Município.

6.3. <u>Documentos de Qualificação Ambiental</u>:
6.3.1. Licença de Operação (LO), em área própria ou de terceiros, **para Disposição Final** dos RSD (orgânicos e rejeitos) gerados e coletados no Município, e que atenderá as especificações técnicas constantes no Projeto Básico.
6.3.2. No caso da área de disposição não ser de propriedade da licitante, deverá juntar declaração do proprietário da área, autorizando a disposição dos RSD do município de Santa Tereza, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, acompanhado de Licença ou documento hábil de liberação do local para a atividade, expedido pelo órgão ambiental estadual (FEPAM), bem como, acompanhada de instrumento contratual entre a empresa que detêm a LO do Aterro Sanitário e a empresa licitante.
6.3.3. Apresentação da Licença de Operação do órgão ambiental competente **para a Central de Triagem**, em nome do licitante ou de terceiros, subcontratado, bem como o respectivo instrumento contratual entre a empresa que detêm a LO e a empresa licitante.
6.3.4. Apresentação da Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize expressamente a realização da atividade de **transbordo** no endereço operacional informado.
6.3.4. Certificado de Regularidade no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ministério do Meio Ambiente (IBAMA)

6.6. Declarações:
a) Declaração de que atende ao Art. 63,I da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo V);**
b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo VI)**;

c) Declaração que atende ao Art. 4°, §2, da Lei nº 14.133/21 **(Modelo anexo VIII);**
d) Declaração que atende ao Art. 63, §1°da Lei 14.133/21 **(Modelo anexo IX)**;
e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 **(Modelo anexo X)**;
f) Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o serviço licitado atenderão ao disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23/9/1997, Artigos 143 e 144, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
g) Declaração de disponibilidade dos recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente licitação.
h) Declaração assinada pelo proprietário da empresa de que a mesma disponibilizará para realização dos serviços, veículos em bom estado de funcionamento, com indicação dos veículos a serem utilizados. A empresa vencedora deverá, **até o ato da assinatura do contrato**, apresentar cópia autenticada do C.R.L.V dos veículos que realizarão o serviço de coleta. Caso os veículos sejam locados, a empresa deverá apresentar, **até o ato de assinatura do contrato**, cópia do contrato de locação, bem como deverá constar no CRLV do veículo que o mesmo está na condição de locado.
i) Declaração do proponente indicando o responsável técnico na execução do objeto do Pregão Presencial n° 039/2025.
Obs.: As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.3, alínea “c” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado [...];

b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.
10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
11.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3, alíneas “c” ,deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada

a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 1.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

15.1. Das obrigações:
15.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços conforme descrito no objeto.
b) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do objeto entregue, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos serviços.
c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
e) Providenciar a publicação do extrato deste edital e contrato.

15.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar o serviço de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital.
b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
c) Entregar o objeto no prazo estipulado, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
d) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.
g) Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.
h) Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.
i) No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.
j) Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.
16.2. Para efetivação do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Tesouraria do Município, os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, referente aos empregados, que ficarão retidos e, também, deverá fornecer mensalmente, relatórios descritivos dos serviços prestados, mais especificamente da quilometragem percorrida e do peso recolhido e

enviado ao aterro. **Não havendo a apresentação destes comprovantes e relatórios, o Município reterá o pagamento até que seja feita a comprovação.**

16.3. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais**.**

16.5. Manter durante a execução do contrato o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

16.6. Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários**.**

16.7. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

16.8. Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

16.9. Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

16.10. Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.

16.11. Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

16.12.A licitante fica obrigada a substituir o local de destino final, caso o originalmente contratado, venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.

16.13. Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes.

16.14. Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.

16.15. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço.

16.16. Despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

16.17. Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

16.18. Manter as Licenças de Operação sempre vigentes.

16.19. O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado respeitando o limite máximo previsto na Lei de Licitações n° 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, devendo apresentar junto à Tesouraria do Município, os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, referente aos empregados, que ficarão retidos e, também, deverá fornecer mensalmente, relatórios descritivos dos serviços prestados, mais especificamente da quilometragem percorrida e do peso recolhido e enviado ao aterro. **Não havendo a apresentação destes comprovantes e relatórios, o Município reterá o pagamento até que seja feita a comprovação.**

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, n° 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br , no horário compreendido entre as 7:30h ás 11:00h e das 13:30h ás 17:00 horas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. São anexos deste Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Projeto Básico;
ANEXO III –Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;
ANEXO V – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;
ANEXO VII – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;
ANEXO IX - Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;
ANEXO X – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;
ANEXO XI – Minuta do Contrato;
ANEXO XII - Planilha de Custos.

Santa Tereza, 24 de junho de 2025.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025
Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Necessidade da Administração: Contratação de empresa para serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos, de acordo com as especificações dos serviços e condições constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A coleta seletiva e a reciclagem de lixo têm um papel muito importante para o meio ambiente. Por meio delas, recuperam-se matérias-primas que de outro modo seriam tiradas da natureza. A ameaça de exaustão dos recursos naturais não-renováveis aumenta a necessidade de reaproveitamento dos materiais recicláveis, que são separados na coleta seletiva de lixo. Há diversos benefícios da coleta seletiva e da reciclagem, como a preservação do meio ambiente, das florestas e da água, reduzindo a extração dos recursos naturais. Além da menor poluição do solo, da água e do ar, melhora a limpeza da cidade e até a prevenção de enchentes. Como benefícios econômicos, podemos citar a diminuição de desperdícios, menos custos com produção, menor gasto com limpeza urbana, além de geração de empregos e renda por meio da reciclagem. Apesar de a reciclagem ser cada vez mais difundida, é necessário um trabalho amplo de divulgação e implantação de novos projetos e um comprometimento de toda a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos, tendo em vista as dificuldades que o Município vem enfrentando para execução direta desses serviços, por escassez de recursos humanos, veículos, equipamentos, questões ambientais, sendo assim, a municipalidade utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto a iniciativa privada, a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, por meio de processo licitatório, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de que trata o presente Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo

em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - É atribuição da empresa a ser contratada executar os serviços conforme projeto básico aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas, sendo de sua inteira responsabilidade.
5.2- Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos daí resultantes.
5.3- O recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis na área rural, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, mas a empresa a ser contratada deverá receber os resíduos desta coleta, que estará disposto no parque de máquinas, no dia da coleta dos resíduos recicláveis (Quarta Feira).
5.4 - A coleta deverá ser realizada três dias por semana (tabela 2), sendo 02 (dois) dias por semana (segunda feira e sexta-feira) para os resíduos orgânicos e 01 (um) dia por semana (quarta-feira) para a coleta de resíduos recicláveis, a serem estabelecidos em conjunto, independente de feriados e com horários exatos.
- Obs1: todas as quartas feiras, no recolhimento dos resíduos recicláveis, em função do município possuir uma quantidade de 1,1 toneladas estimada por coleta, o caminhão exigido será o mesmo de 8 m³ com compactador, não se faz necessário uma compactação excessiva.
Obs.2: Em toda segunda e terceira semanas do mês, na quarta-feira deverá recolher no parque de máquinas os resíduos sólidos recicláveis provenientes da zona rural. (coleta destes resíduos provenientes do interior é de responsabilidade do município de santa Tereza).
5.5– A Secretaria Municipal de Obras poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 15 (quinze) dias da comunicação que deverá ser expressa.
5.6 - De acordo com o trajeto onde devem ser efetuadas as coletas dos resíduos domiciliares orgânicos e recicláveis do município compreendem uma distância de 24,431 Km por dia, conforme especificações constantes no Mapa Geral de Coleta de Resíduos
5.7 - Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.
5.8 - Para efetivação do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Tesouraria do Município, os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, referente aos empregados, que ficarão retidos e, também, deverá fornecer mensalmente, relatórios descritivos dos serviços prestados, mais especificamente da quilometragem

percorrida e do peso recolhido e enviado ao aterro. **Não havendo a apresentação destes comprovantes e relatórios, o Município reterá o pagamento até que seja feita a comprovação.**

5.9 - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

5.10 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais**.**

5.11 - Manter durante a execução do contrato o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

5.12 - Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários**.**

5.13 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

5.14 - Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

5.15 - Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

5.16 - Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.

5.17 - Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

5.18 - A licitante fica obrigada a substituir o local de destino final, caso o originalmente contratado, venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.

5.19 - Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes.

5.20 - Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.

5.21 - O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço.

5.22 - Despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

5.23 - Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

5.24 - Manter as Licenças de Operação sempre vigentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10°

(décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência desta contratação tem como parâmetro a Planilha de Custos anexa a este Edital. Os valores estão descritos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
01	Serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos para o Município de Santa Tereza.	mês	12	R$ 30.762,83	R$ 369.153,96

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
1545200172159 – SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E LIMPEZA
(553) 333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0001 – RECURSO LIVRE

Santa Tereza, 24 de junho de 2025.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA/RS

DATA REFERENCIA: MAIO/2025

SANTA TEREZA/RS

I. INTRODUÇÃO

O artigo 10 da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, atribui ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade pela gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios. O artigo 26 da mesma Lei define que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços. Define-se, assim, que a prestação da coleta e disposição de resíduos domésticos urbanos incumbe ao Município que, na hipótese de não prestar o serviço diretamente, deverá contratar a execução com terceiros observando a legislação pertinente.

II. EQUIPE TÉCNICA

O presente projeto foi elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS:

- Marcio Andre Cella – Eng. Civil – CREA RS 085465
- Jader Alexandre Becker –Vigilância Sanitária

III. OBJETIVO

O presente projeto contempla todos os parâmetros, exigências técnicas e dados necessários à correta execução e fiscalização dos serviços. O projeto básico também define de forma clara e objetiva os serviços a serem contratados, de forma a não deixar dúvidas aos potenciais interessados em contratar com o poder público, assim este projeto foi elaborado especificar os principais critérios adotados para os serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos e industriais inertes, gerados pela coletividade urbana e parte rural do município de Santa Tereza/RS

IV. LOCALIZAÇÃO

O município de Santa Tereza/RS está localizado na mesorregião Nordeste Rio-Grandense e microrregião de Caxias do Sul (Figura 1). Possui uma extensão territorial de 72,39 km², fazendo divisa com os municípios de Monte Belo do Sul, Bento Gonçalves, Coronel Pilar, Garibaldi, Roca Sales e o Rio Taquari, conforme Figuras 2 e 3.

Figura 01 – Mapa do Rio Grande do Sul com destaque para região onde se encontra o município de Santa Tereza/RS.

Fonte: https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/23172734-mapa-rs-frente-20-21.pdf.

Figura 02 – Ampliação da localização de Santa Tereza/RS no mapa do RS.

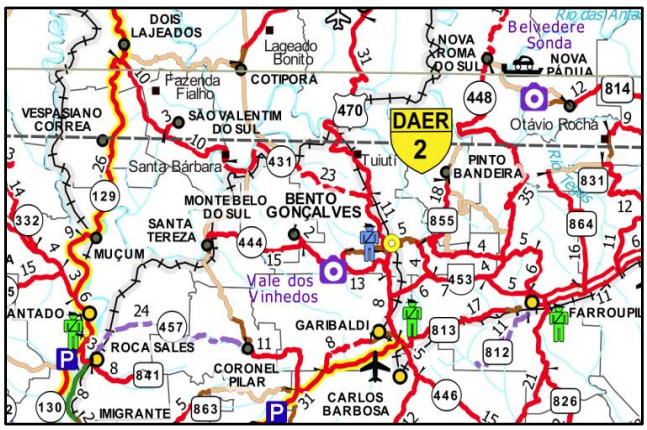

Fonte: https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/23172734-mapa-rs-frente-20-21.pdf.

Figura 03 – Delimitação Município de Santa Tereza/RS.

Fonte: http://www.santatereza.rs.gov.br/index.php?site=turismo_mapa.php.

Figura 04 – Mapa de Localização

Fonte: https://www.google.com.br/maps/place/Santa+Tereza

1 - DO OBJETO

Os serviços que constituem o projeto básico elaborado pelo Município de Santa Tereza serão o objeto para **Licitação de coleta, transbordo, triagem e destinação final**, deverão ser executados em estrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto.

Compreende a execução dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos e industriais inertes, gerados pela coletividade urbana e parte rural do município de Santa Tereza/RS,

2.0– DO PLANEJAMENTO

2.1-Considerações iniciais

2.1.1 - É atribuição da empresa a ser contratada executar os serviços conforme projeto básico aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas, sendo de sua inteira responsabilidade.

2.1.2- Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos daí resultantes.

2.1.3- O recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis na área rural, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, mas a empresa a ser contratada deverá receber os resíduos desta coleta, que estará disposto no parque de máquinas, no dia da coleta dos resíduos recicláveis (Quarta Feira).

2.2. –COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS

2.2.1 –**FREQUÊNCIA**

A coleta deverá ser realizada três dias por semana (tabela 2), sendo 02 (dois) dias por semana (segunda feira e sexta-feira) para os resíduos orgânicos e 01 (um) dia por semana (quarta-feira) para a coleta de resíduos recicláveis, a serem estabelecidos em conjunto, independente de feriados e com horários exatos.

- Obs1: todas as quartas feiras, no recolhimento dos resíduos recicláveis, em função do município possuir uma quantidade de 1,1 toneladas estimada por coleta, o caminhão exigido será o mesmo de 8 m³ com compactador, não se faz necessário uma compactação excessiva**.**

Obs.2: Em toda segunda e terceira semanas do mês, na quarta-feira deverá recolher no parque de máquinas os resíduos sólidos recicláveis provenientes da zona rural. (coleta destes resíduos provenientes do interior é de responsabilidade do município de santa Tereza).

2.2.1– A Secretaria Municipal de Obras poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 15 (quinze) dias da comunicação que deverá ser expressa.

2.2.2– ITINERÁRIO.

Percurso foi definido **conforme mapa anexo 1 e 2** , o qual tem início do trajeto no ponto 6 no trevo ERS 444 até o final da coleta no ponto 22,

De acordo com o trajeto onde devem ser efetuadas as coletas dos resíduos domiciliares orgânicos e recicláveis do município compreendem uma distância de 24,431 Km por dia, conforme especificações constantes no Mapa Geral de Coleta de Resíduos – Figura 5.

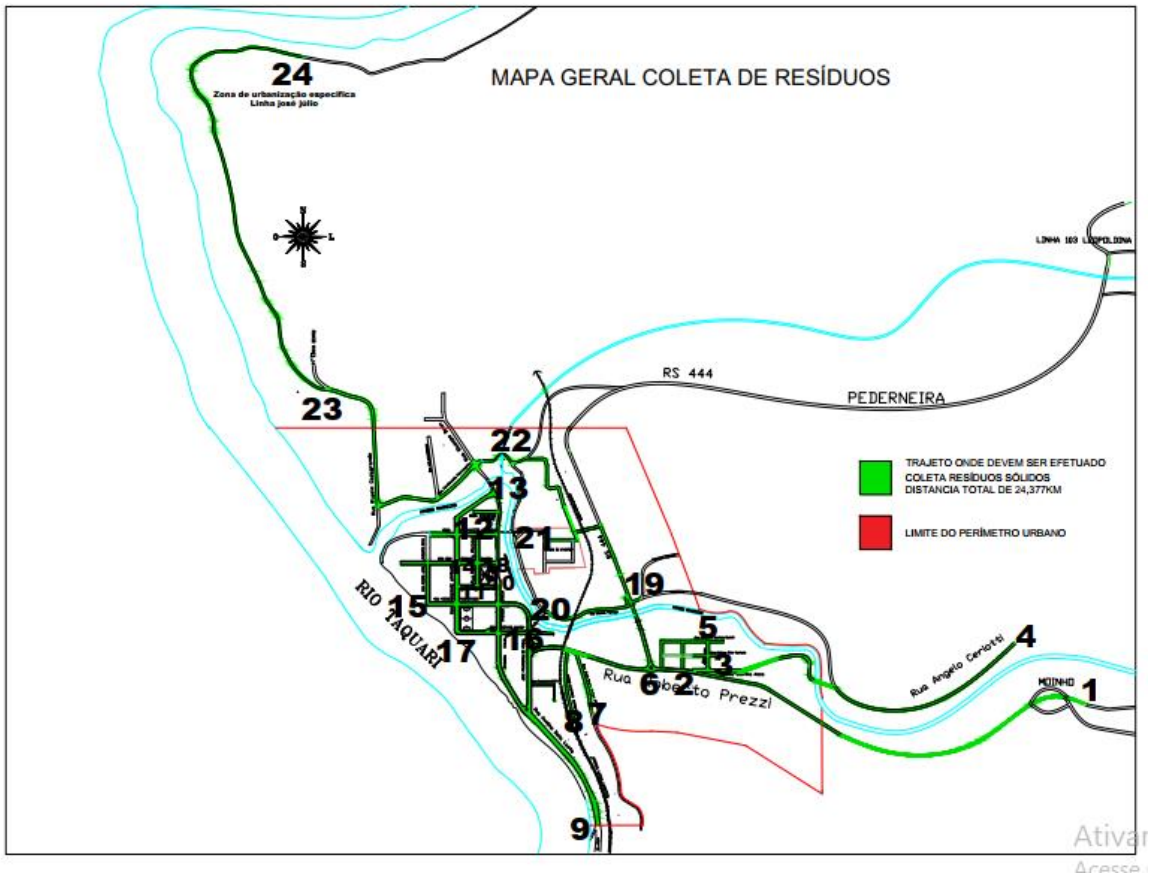

Figura 5 Trajeto percorrer durante a coleta de resíduos.

Quadro distancia percorrer

Trecho	Distancia (km)	Obs.
6-1	1,630	INICIO COLETA ERS444 TREVO
1-2	1,400	
2-3	0,100	
3-4	1,083	
4-3	1,083	
3-5	0,115	
5-6	0,270	
6-7	0,580	
7-8	0,495	
8-9	1,100	
9-10	1,035	
10-11	0,075	
11-12	0,205	

12-13	0,180	
13-14	0,350	
14-15	0,265	
15-16	0,465	
16-17	0,280	
17-14	0,270	
14-18	0,160	
18-12	0,185	
12-14	0,196	
14-11	0,185	
11-17	0,200	
17-16	0,264	
16-19	0,770	
19-20	0,380	
20-19	0,380	
19-21	0,560	
21-22	0,570	
22-23	1,280	
23-24	3,520	
24-23	3,520	
23-22	1,280	
Total	24,431	FINAL DA COLETA

Tabela 1= distancia percorrer

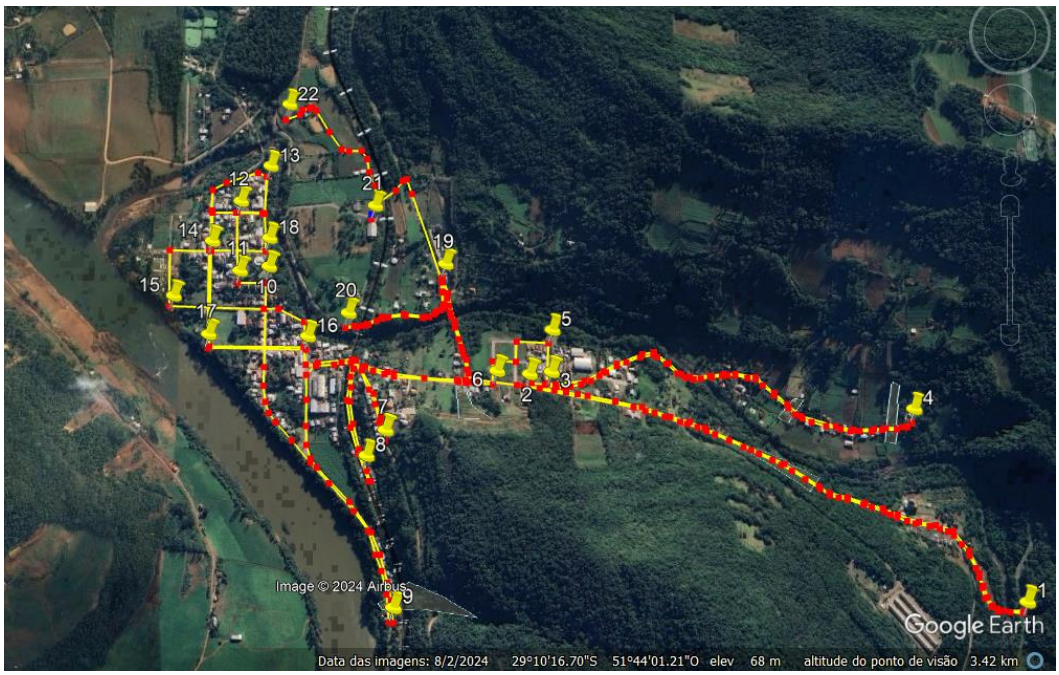

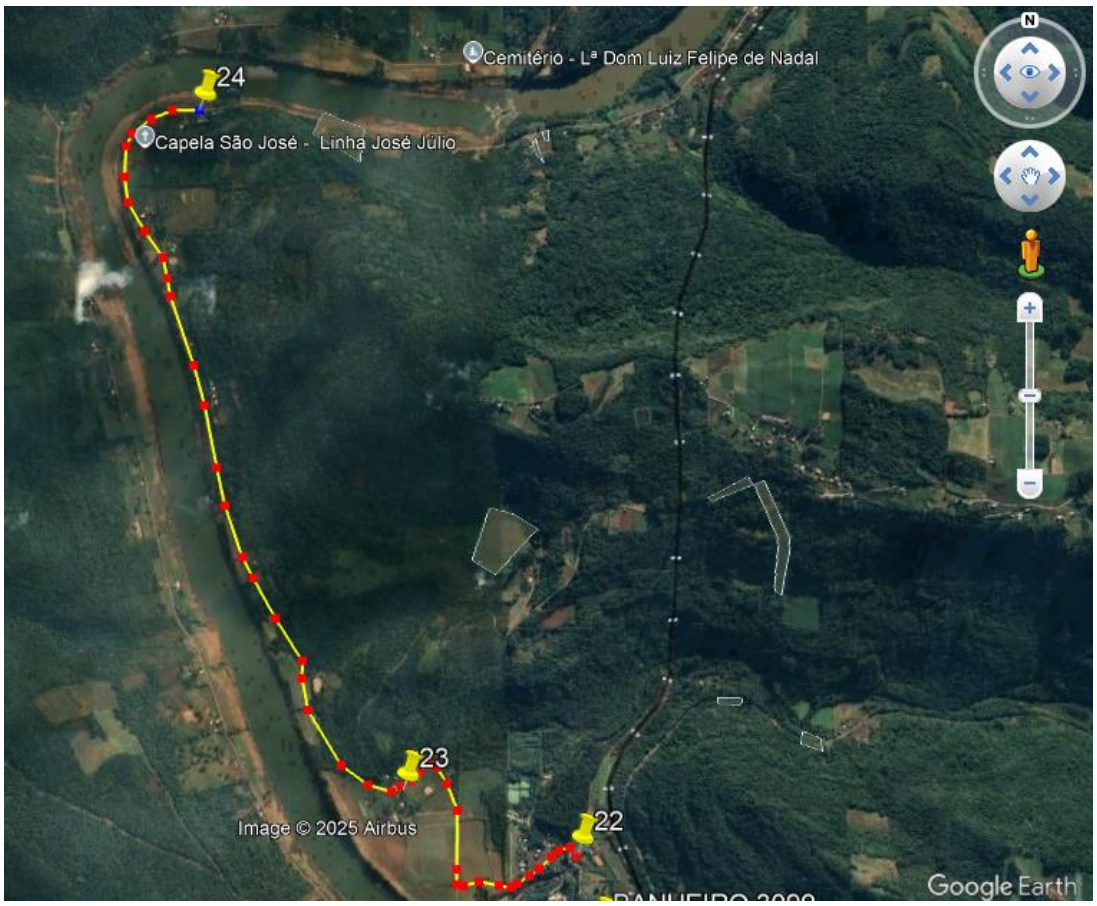

Figura 6-7: Imagem Google Earth Trajeto (em amarelo) onde o veículo deverá percorrer durante a coleta de resíduos sólidos.

OBS: Caso o dia da coleta coincida com feriado estadual, nacional ou municipal, a contratada deverá realizar a coleta em dia anterior ou posterior, comunicando previamente o município para que o mesmo repasse o aviso a população em tempo hábil (no mínimo dois dias antes da coleta).

2.2.3– PERCURSO MENSAL.

Considerando que um mês possui 4,33 semanas (24,431 km x 3dias x 4,33 semanas/mês), o total de km realizados na coleta será de 317,36 km/ mês.

Cálculo:

Distancia percorrer= 24,431 kmx3 dias x4,33 semanas= 317,36 km/ mês.

Obs.: Para a coleta dos resíduos, conforme Tabela 2, uma equipe de trabalhadores turno/dia, composta de um motorista e dois coletores, é suficiente, sem que haja a necessidade de pagamento de horas extras e/ou extraordinária.

Tabela 2: Dias de coleta na semana com suas rotas e tempo estimado para realização da mesma.

Dia da Semana	Tipo de Resíduo	Rota Coleta	Tempo estimado/horas	Horário
Segunda-Feira – manhã	Orgânico	24,431 km	3:00	07:00 as 10:00
Quarta-Feira – manhã	Reciclável	24,431 km	3:00	07:00 as 10:00
Sexta-Feira – manhã	Orgânico	24,431 km	3:00	07:00 as 10:00

2.2.4- FATOR DE UTILIZAÇÃO

Fator de utilização (Fu) para a coleta de resíduos sólidos domiciliares.

Sendo o tempo médio de coleta de três horas, e o número de coletas semanais de três coletas, obteve-se o fator de utilização de 20,45%.

Onde: 9 h/44hsemanais = 0,2045.

2.2.5- GERAÇÃO PER CÁPITA DE RESÍDUOS

A população do município de Santa Tereza, estimada pelo IBGE para 2024 é de 1.531 habitantes. A partir de correlação da TCE RS entre o nº de habitantes e a taxa de geração per capita diária de resíduos (Tabela 3), utilizamos a geração per capita diária de resíduos de 0,3kg/(hab/dia).

Tabela 3: Taxa de geração per capita de resíduos segundo TCE/RS

População (hab.)	Geração per capita diária de resíduos [Kg/ (hab. dia)]

< 1.500	0,2 a 0,3
De 1.500 a 7.000	0,3 a 0,4
De 7.000 a 30.000	0,4 a 0,5
De 30.000 a 100.000	0,5 a 0,6
De 100.000 a 200.000	0,6 a 0,7
De 200.000 a 300.000	0,7 a 0,8
De 300.000 a 500.000	0,8 a 0,9
De 500.000 a 800.000	0,9 a 1,0

Estimou-se a geração mensal de resíduos do município de Santa Tereza em 16 toneladas mensais

Fu - resíduos=0,4 kg/hab./dia x 1.531 hab. x 30 dias= 18.372 kg= 18,37T

2.2.6- PESAGEM

A empresa contratada deverá realizar a pesagem do resíduos, após concluída a coletada rota. A balança deverá dispor de certificado de calibração emitido pelo INMETRO e emitir um comprovante automático, contendo os dados do veículo e do peso do mesmo. Este comprovante, no que se refere ao peso, não poderá ser preenchido manualmente. O preenchimento destes dados deve ser automático. No caso de utilização de balança de terceiros, o caminhão poderá ser pesado apenas quando carregado desde que sua tara esteja definida por pesagem do caminhão quando vazio e o custo de cada pesagem deverá estar incluído na orçamentária da licitante.

No final de cada mês a empresa contratada deverá apresentar o relatório de pesagem, composto pela identificação do caminhão, placa, motorista e ticket de pesagem (esta comprovação deve ser emitida pela balança eletrônica).

A empresa contratada também deverá fornecer dados relativos à execução dos serviços à fiscalização da Prefeitura, sempre que solicitado e informar problemas relacionados à coleta, descargas irregulares de resíduos no território do município, necessidade de novas lixeiras/containers, etc.

3.0 –TRANSPORTE ATÉ TRIAGEM / TRANSBORDO

3.1-PERCURSO (DISTÂNCIA)

O transporte dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser realizado imediatamente após a finalização da coleta até o local de transbordo/triagem licenciado (com licença de operação em vigor).

Verificou-se que o transbordo com Licença de Operação (LO) em vigor, mais próximo do município de Santa Tereza está a aproximadamente 51,7 km de distância da sede conforme figura 2. No entanto, observou-se também a existência de um transbordo licenciado a uma distância de 87,3 km conforme figura 3. Assim, a quilometragem mensal a ser realizada com transporte até o transbordo/triagem totaliza **1343,17 km**. Onde, distância percorrida por coleta (Ida e volta 51,7 x2) é de 102,6km, sendo realizado três coletas semanais, considerando, 4,33 semanas no mês.

Cálculo:

Distancia percorrer= 51,7 kmx2(ida e volta) x3 dias x4,33 semanas= 1343,17 km/ mês

Figura 7: Rota do transporte a partir do término da coleta até o transbordo licenciado na cidade de Barão, distancia 51,7 km

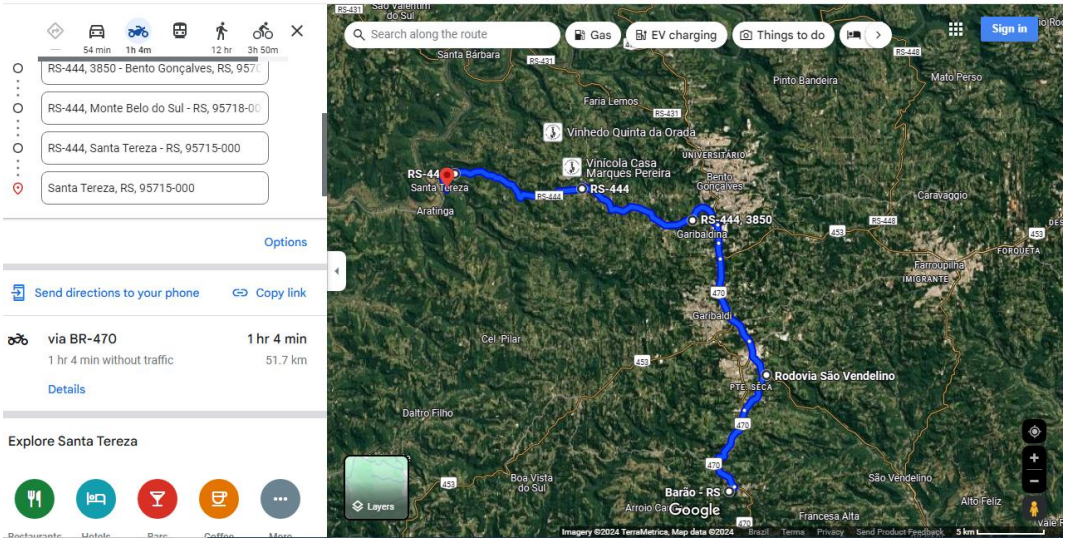

Figura 8: Distância entre o último ponto de coleta e o transbordo licenciado na cidade de Serafina Correia -distancia 124km

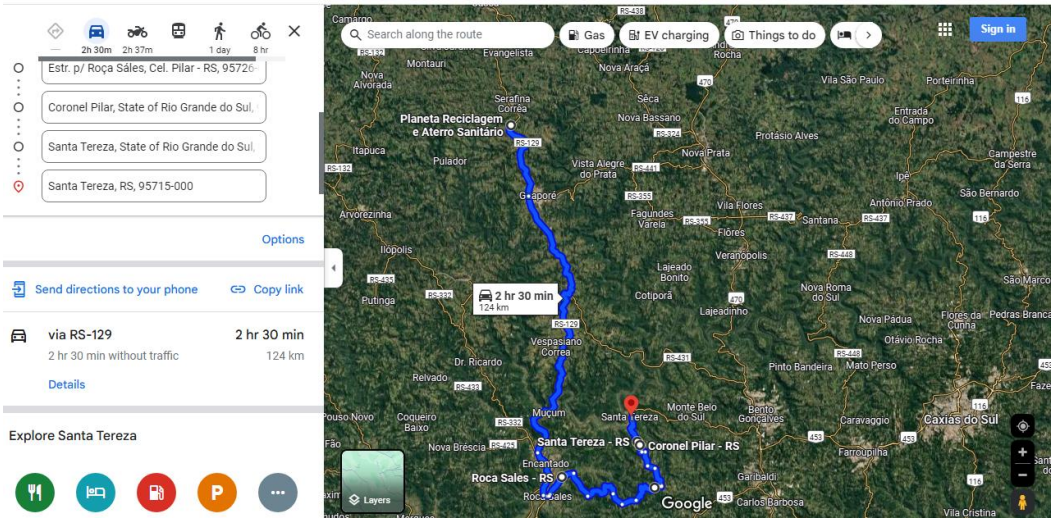

OBS: É importante ressaltar que empresas com área de transbordo/triagem a uma distância maior que as especificadas, também podem concorrer à licitação, desde que os seus custos não inviabilizem a contratação, conforme critérios de seleção apresentados em Edital.

3.2 -FATOR DE UTILIZAÇÃO

Para o transporte de resíduos sólidos domiciliares até o transbordo/triagem após a coleta de resíduos sólidos domiciliares, levou-se em consideração para os cálculos, a distância menor entre o final da coleta e o transbordo/triagem. Assim, como o tempo gasto com uma viagem de ida e volta conforme tabela 4 a abaixo. Considerou-se o horário das 6.00 as 7.00 ida 9:30 as 11:00 (carga e serra) trajeto de volta de 51,7 km, das 11:00 as 11:30 intervalo para almoço e descanso; das 13:00 as 13:30 tempo de descarga e limpeza do caminhão, e das 13:30 as 14:30 o trajeto de retorno dos 51,7 km, totalizando 3 horas, assim obteve-se o fator de utilização de 20,45%.

Cálculo:

Fu= 9h/44h semanais = 0,2045=20,45%.

Tabela 04 – descritivo para utilização do tempo de transporte.

Dia da Semana	Tipo de Resíduo	Rota transporte ida e volta	Tempo estimado/horas	Horário

Segunda-Feira – manhã	Orgânico	103,40 km	3	6:00 as 7:00 (ida) Coleta 10:00 as 11:30 volta e das 11:30 as 12:00(descarga e lavagem)
Quarta - Feira – tarde	Reciclável	103,40 km	3	6:00 as 7:00 (ida) Coleta 10:00 as 11:30 volta e das 11:30 as 12:00(descarga e lavagem
Sexta-Feira – manhã	Orgânico	103,40 km	3	6:00 as 7:00 (ida) Coleta 10:00 as 11:30 volta e das 11:30 as 12:00(descarga e lavagem

3.3– TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Para realização da triagem, considerou-se a utilização de três triadores, os quais realizarão o serviço em tempo hábil de duas horas semanais. Com isso o fator de utilização a ser utilizado na planilha de cálculo ficou em 4,5%.

Fu - tempo para triagem semanal = 2h/44h semanais = 0,0454=4,5%

4.0 - DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1- DISTÂNCIA

Distância a percorrer entre a estação de transbordo mais próxima e o Aterro Sanitário licenciado (com licença de operação em vigor).

Em consulta ao site da FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - RS verificou-se que da Unidade da empresa CRVR de São Leopoldo, é de 64,9 km, conforme figura 5.

Considerando 4,33 semanas no mês, onde, uma vez por semana será transportado ao aterro sanitário os resíduos, totalizando uma quilometragem de 562,03 km mensal.

Cálculo:

Distancia percorrer= 64,9 km x2 (ida e volta) x1 dia x4,33 semanas= 562,03 km/ mês

Figura 09: Rota para destinação final dos resíduos sólidos

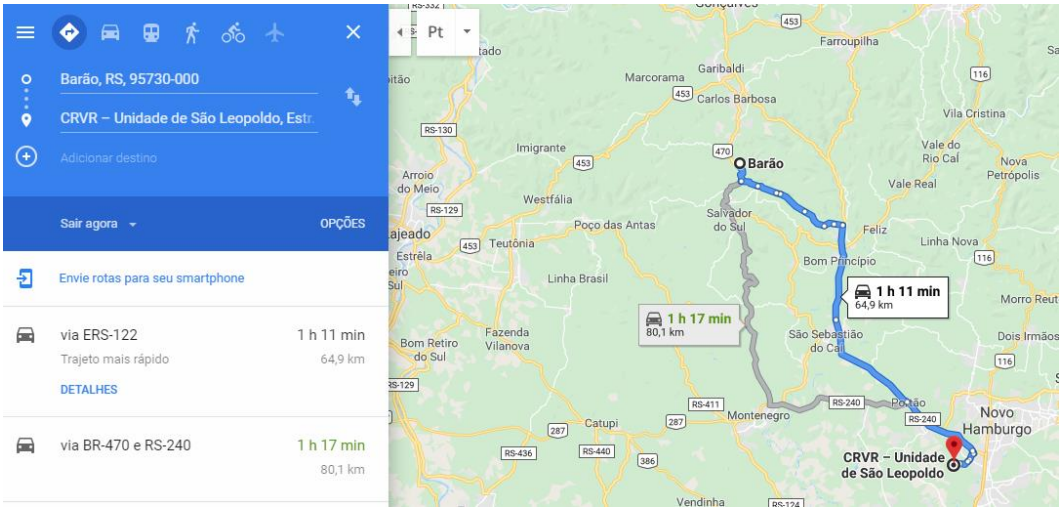

4.2 -FATOR DE UTILIZAÇÃO

Para o transporte de resíduos sólidos domiciliares da central de transbordo até o aterro sanitário mais próximo. Com tempo médio de 2h e 30min de viagem, ida e volta, do transbordo/triagem ao aterro sanitário mais próximo, mais o tempo de 2h para realizar o carregamento e descarregamento, mais 01 h para realizar o lanche ou refeição, totalizou 5h e 30 min semanal de viagem, assim obteve-se o fator de utilização de 12,5%,

Fu=5,5h/44h semanais = 0,125=12,5%

Observação: Para fins de estimativa de custo com **disposição final em aterro sanitário**, adotou-se o **valor de referência de R$ 150,00 por tonelada**, considerado o menor valor obtido em pesquisa de mercado. Este valor foi apurado a partir de **orçamento fornecido pela empresa CRVR**, localizada em São Leopoldo, que apresentou cotação de **R$ 150,00 por tonelada**.

Como base comparativa, consultou-se também o **Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon do TCE/RS**, onde foram identificados os seguintes valores praticados:

- **Processo de Inexigibilidade nº 12/2024 – Prefeitura Municipal de Tupanciretã:** valor de **R$ 175,00 por tonelada**;

- **Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul:** valor de **R$ 160,00 por tonelada**.

Dessa forma, a adoção do valor médio de **R$ 161,66 por tonelada** mostra-se razoável e vantajosa, estando abaixo dos valores praticados por outras administrações públicas consultadas.

5.0 -MÃO DE OBRA

A empresa contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, especialmente as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12 e 17.

As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Composição de Custos, com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora e não poderão ser inferiores aos estimados em edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

5.1- COLETOR TURNO DIA

Segundo Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, Registro no MTE n° RS00040/2025, vigência 01/01/2025 a 31/12/2025, com abrangência para o município de Santa Tereza, Cláusula Quinta - Salário Normativo por Função, o salário 2025 para a função "coletor de lixo domiciliar, coletor, lixeiro - Limpeza Urbana" era de R$ 1.949,91.

A Cláusula Décima oitava define Auxilio Alimentação em valor não inferior a R$ 23,68 por dia de efetivo trabalho. Sendo que o empregado beneficiado arcará com desconto de até 19%, a critério do empregador, em cada um destes auxílios (Tabela 5)

Tabela 05: Salário base e auxílio alimentação.

Salário 2024	**RS 1.919,91**
Auxilio Alimentação	R$ 25,42/dia
Participação do empregado no auxilio alimentação	Até 19 %

5.2 - MOTORISTA TURNO DIA

Segundo Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, SINDITRANS, vigência 01/05/2024 a 30/04/2025, com abrangência para o município de Santa Tereza, CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL, o valor do piso 2024 para a função "Motorista (toco, truck etc) com viagens acima 180 km " é de **R$ 2317,44**.

No anexo da convenção, também é definido o Auxilio Alimentação de R$ 33,45 (almoço) sendo que o empregado beneficiado arcará com desconto de até 20%, a critério do empregador, em cada um destes auxílios (Tabela 06).

Tabela 06: Salário base e auxílio alimentação.

Salário 2019	**R$ 2317,44**
Auxilio Alimentação	R$ 33,45 dia
Participação do empregado no auxilio alimentação	Até 20 %

5.3 – TRIADOR – catador de material reciclável, reciclador de lixo urbano

Segundo Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, Registro no MTE n° RS000040/2025, vigência 01/01/2025 a 31/12/2025, com abrangência para o município de Santa Tereza, Cláusula Quinta - Salário Normativo por Função, o salário 2025 para a função "catador de material reciclável, reciclador de lixo urbano " é de R$ **1.842,20**.

A Cláusula Décima oitava define Auxilio Alimentação em valor não inferior a R$ 25,42 por dia de efetivo trabalho. Sendo que o empregado beneficiado arcará com desconto de até 19%, a critério do empregador, em cada um destes auxílios conforme (tabela 07).

Tabela 07:Salário base e auxílio alimentação.

Salário 2025	**RS** 1842,20
Auxilio Alimentação	R$ 25,42/dia

Participação do empregado no auxilio alimentação	Até 19 %

Obs.:- A insalubridade tem como base legal a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu Título II, Cap. V - Da Segurança e da Medicina do Trabalho, Seção XIII - Das Atividades Insalubres ou Perigosas, e Lei 6.514 de 22/12/1977, que alterou a CLT, no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho. Foi regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do MTE, que aprovou, dentre outras a Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, que define insalubridade em grau máximo (40%) para os trabalhadores que tenham contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização) em seu Anexo XIV -- Agentes Biológicos.

5.4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O custo unitário dos itens que compõem os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual corresponde à média dos valores orçados em pesquisa de mercado, realizada pela municipalidade, em maio de 2025.

5.5. HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIs

Estimativa de Custo HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS,

Para fins de estimativa do custo de com higienização de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Os valores de referência foram obtidos por meio do Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), conforme detalhamento a seguir:

- **R$ 256,00/mês** – Pregão Eletrônico nº 4/2025 – Prefeitura Municipal de Flores da Cunha;
- **R$ 221,50/mês** – Dispensa Justificada nº 49/2025 – Prefeitura Municipal de Mostardas;
- **R$ 60,00/mês** – Pregão Eletrônico nº 3/2024 – Prefeitura Municipal de São Marcos.

Para fins de padronização e adoção de um critério prudente, foi utilizado o valor **médio simples** dos três contratos mencionados, conforme cálculo a seguir:

Valor médio= (256,00+221,50+60,00)/3= R$ 179,17

Valor de referência adotado para higienização de uniformes e EPIs: R$ 179,17 por mês.

5.6 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Como algumas pesagens de coleta em 2025, superaram1,00 tonelada de resíduos coletados em um dia de coleta, optou-se pela escolha de um caminhão compactador, com 8 m³ de capacidade.

6.0 -CUSTO VEÍCULO DE COLETA

O valor adotado foi de R$ R$ 536.458,00, utilizado na planilha de custos corresponde à média de preços de três modelos de veículos, compatíveis com o serviço, zero km. Os valores utilizados para compor a média são da avaliação da FIPE – Fundação Instituto de pesquisas Econômicas, com mês referência de maio de 2025, conforme tabela 8.

Tabela 08: Valores médios dos veículos.

Marca (modelo)	Valor (MAIO/2025)
Mercedes – Benz (Atego 1419)4X2 diesel zero km	R$ 499.056,00
Scania P-250 B 4X2 2P 4X2 DIESEL E6 zero km	R$ 540.345,00
Volkswagen (18-210 E Constellation) 4X2 DIESEL zero km	R$ 569.973,00
Média	R$ 536.458,00

Durante o transcorrer do contrato será exigido que a idade máxima dos veículos e dos equipamentos não seja superior a 10 (dez) anos. Caso contrário, deverá a contratada atestar, através de responsável técnico da área, para cada item, que o veículo e/ou equipamento possui plenas condições de continuidade de operação e assegurar que tal fato não prejudicará a eficiência na prestação dos serviços.

6.1- Custo de aquisição do compactador:

O valor de R$ 130.000,00 utilizado como referência o valor utilizado orçamento da empresa DAMEEQ DÁVILLA IND MECANICA DE MÁQUINAS LTDA , CNPJ Nº 73.305864/00012-95 de 20 de maio de 2025 de um compactador de 8 m³ de capacidade.

6.2 - Remuneração do Capital:

Conforme orientação do TCE RS, para a taxa de juros anual nominal utilizou-se Taxa SELIC de 14,75 % a.a., datado em 07/05/2025.

6.3 - Impostos e seguros:

Licenciamento e Seguro obrigatório para caminhão, em 2024, conforme valores individuais abaixo:

- IPVA alíquota 1% da FIPE para caminhões(SEFAZ-RS): R$ 536.458,00x1%= R$ 5.364,58
- Expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL),: R$ 109,27

Considerando que o Executivo Municipal, que é o Contratante do serviço, é também responsável em caso de o prestador de serviço, eventualmente causar algum dano a terceiros, principalmente em se tratando de danos pessoais é obrigatória contratação de seguro contra terceiros. Para valor do seguro temos como referência contrato nº 117/2024, dispensa licitação nº 071/2024, termo aditivo 01/ 2025 do Município de Santa Tereza de 24 de abril de 2025 , de um caminhão com carroceria basculante com características semelhantes com valor de seguro contra terceiros cotado no Valor de R$ 1.416,84 e os limites máximos indenizatórios que constam na Tabela 9,

Tabela 9 – Coberturas e limites máximos indenizatórios de seguro contra terceiros.

Coberturas	Lim. Máx de Inden – RS
Danos materiais	100 mil
Danos corporais	100 mil
APP significa *Acidentes Pessoais e Passageiros*. É uma cobertura adicional com o objetivo de indenização por danos ocorridos aos passageiros do veículo segurado em caso de acidente As principais garantias oferecidas pelo seguro de APP são: • Morte e Invalidez Permanente	
Morte	10 mil
Invalidez	10 mil

6.4–CONSUMO COMBUSTÍVEL/ OLEO LUBRIFICANTES

A quilometragem mensal percorrida durante coleta será de 24,431 km e o deslocamento até o transbordo/triagem de 103,40km (ida e volta ao transbordo/triagem), totalizando 142,406 km por dia de coleta. (Tabela 10)

Tabela 10–Distâncias percorridas entre percurso de coleta e transporte dos resíduos até o transbordo/triagem.

Rota	Km rota diária	Dias de coleta/semana	Semana/mês	Km mensal
Coleta	24,431	3	4,33	317,36
Transporte ao transbordo	103,40	3	4,33	1.343,17

- Dados de consumo dos quatro tipos de óleos e da graxa, que fazem parte da

planilha de custos, foram obtidos pesquisa ANP de Preços médios do município de Caxias do Sul de **11/05/2025 a 17/05/2025.** O valor do litro de óleo diesel refere-se ao óleo diesel S10 médio, sendo que na pesquisa, o valor médio= **R$ 6,16**

- Demais tipos de óleo também tiveram seu custo unitário retirado de relação de pesquisa na internet, conforme tabela 11.

Tabela 11: Descrição de consumo dos veículos e valores médios de custo dos itens de consumo.

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário
Custo óleo diesel/km rodado	Km/l	2,50	R$ 6,16
Custo óleo motor/1.000 km rodados	l/1.000 km	3,0	R$ 21,57
Custo óleo transmissão/1.000 km rodados	l/1.000 km	1,5	R$ 29,84
Custo óleo hidráulico /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,5	R$ 21,82
Custo graxa/1.000 km rodados	Kg/1.000 km	3,00	R$ 25,78

6.5 - MANUTENÇÃO

Estimativa de Custo de Manutenção por Quilômetro Rodado

Para fins de estimativa do custo de manutenção do caminhão, foram considerados os valores de referência publicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), obtidos por meio do Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon, conforme detalhamento abaixo:

- **R$ 0,501/km** – Pregão Eletrônico nº 4/2025 – Prefeitura Municipal de Flores da Cunha;
- **R$ 1,00/km** – Dispensa Justificada nº 49/2025 – Prefeitura Municipal de Mostardas;
- **R$ 1,10/km** – Pregão Eletrônico nº 3/2024 – Prefeitura Municipal de São Marcos.

Para fins de padronização e prudência, adotou-se o **valor médio simples** entre os três valores informados:

Adotamos o valor médio =(0,50+1,00+1,10) /3=**0,87 R$/Km**

6.6 - PNEUS

Custo unitário de pneu 275/80 R22 5, baseou-se em pesquisa de mercado realizada pela municipalidade em 15 de maio de 2025 via internet, conforme tabela 12.

Tabela 12: Custo dos pneus novos.

Pneu	Preço Médio
Pneu Pireli 275 /80r22	R$ 2.400,55
Pneu GOODYEAR 275 /80r22 5	R$ 2959,00
Pneu Bridgestone 275 /80r22 5	R$ 2.460,50
Média	R$ 2.606,68

6.6.1 - CUSTO DE RECAPAGEM DE PNEUS

O custo de recapagem de R$ 940,00 refere-se média de preços de recapagem de pneu 275/ 80 R22,5 segundo PREÇO REFERENTE ATA PREÇOS Nº 036/2024, realizada pela municipalidade em dezembro de 2025 com validade de 12 meses.

Obs.: a estimativa de durabilidade dos pneus 75.000 km e admitimos duas recapagens por estarmos em região montanhosa.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos:

Consiste no serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, os quais podem ser classificados em:

a) Domiciliares ou residenciais;

b) Comerciais;

c) Industriais inertes ou comuns;

Resíduos sólidos residenciais: são aqueles originados estritamente de domicílios (casa, apartamentos e similares).

Resíduos comerciais :são aqueles provenientes das atividades comerciais em geral (bares, restaurantes, hotéis, lojas, lanchonetes, magazines, supermercados, açougues, padarias e outros).

Resíduos industriais inertes ou comuns: são os resíduos sólidos industriais que não apresentam perigo à saúde e admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Deverão ser coletados todos os resíduos abaixo especificados:

a) Resíduos domiciliares em geral.

b) Resíduos originários de estabelecimentos comerciais

c) Resíduos originários edifícios públicos em geral e de feiras livres

d) Resíduos originários de indústria inertes.

e) Resíduos originários da varredura domiciliar e pública desde que devidamente acondicionados.

f) Resíduos originários de restos de limpeza desde que devidamente acondicionados.

Obs. 1 .: Não está compreendida na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras públicas ou particulares e resíduos industriais perigosos.

Obs.2 .: Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser executada manualmente (com o auxílio de carro de mão).

9 - CRITÉRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá a Contratada:

- O cumprimento das normas reguladoras do Ministério Público do Trabalho, especificamente as previstas na NR 04, NR 05, NR 06, NR 07, NR 09, NR 12 ,NR 17e NR 38 bem como as demais NRS aplicáveis ao tema.
- Assegurar a perfeita execução dos serviços, sua proteção e conservação até o final da contratação.
- Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- Os coletores de lixo deverão ser transportados nas cabines dos caminhões, fazendo uso de cintos de segurança, em todos os trajetos, salvo nos setores de coleta de lixo, quando poderão utilizar os estribos existentes nos caminhões.

- A coleta de resíduos e colocação nos caminhões deverá ocorrer apenas nas calçadas/meios-fios que estão na mão de direção do caminhão, (direita) de forma que os coletores não precisem atravessar a rua e que haja equilíbrio nos quesitos distância e peso do lixo coletado, sempre visando respeitar os limites físicos dos trabalhadores, observados os parâmetros estabelecidos pelo método NIOSH, SENDO QUE O LIXO DEVERÁ SER DEPOSITADO EM LOCAL DEVIDAMENTE ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO, O QUAL DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS ERGONÔMICAS, VISANDO A PROTEÇÃO DA SEGURANÇA E DA SAÚDE DOS TRABALHADORES DA COLETA, PREVENINDO POSSÍVEIS ACIDENTES DE TRABALHO,OBSERVADAS AS NBRs 10004-2004, 13221-2010, 14599-2003, 13463-1995, 12810-1993, 12808-1993, 11175-1990, 12980-1993, da ABNT.

-A colocação dos resíduos nos caminhões deverá ocorrer com os veículos parados;

-O embarque e desembarque dos estribos deverão ocorrer com os caminhões parados;

- A velocidade dos caminhões nos setores de coleta de lixo deverá ser limitada a 30km/h, exceto na hipótese de os coletores estarem na cabine dos caminhões, situação na qual deverá ser respeitada a velocidade máxima de circulação na via;

- Na hipótese de ocorrer movimentação do caminhão em marcha a ré, nenhum trabalhador pode permanecer sobre o estribo ou atrás do caminhão;

-É obrigatório o uso de veículo coletor compactador, conforme **item 6.1.2 do decreto 1.158/2019** de 04 junho de 2019, ficando proibido o uso de caminhões do tipo boiadeiro ou baú, na coleta de lixo, sendo que as dimensões deverão respeitar os preceitos de ergonomia, assim como qualquer outro caminhão que, conforme os anteriores, requeira que os trabalhadores arremessem o lixo para seu interior em grande altura ou distância ou tenham que entrar na carroceria, no meio do lixo, para acomodá-lo e/ou descarregá-lo

- A empresa deverá fornecer água potável e fresca aos empregados, de forma a cumprir o disposto nos itens 24.7.1 e 24.7.2 da NR-24 do Ministério do Trabalho.

- A empresa deverá disponibilizar instalações sanitárias, (triagem) em conformidade com os itens 24.1.2 a 24.1.27 da NR-24, com atenção para o fato de que devem possuir chuveiros na proporção de um para cada 10 trabalhadores (item 24.1.12 da NR-24).

-. A empresa deverá fornecer aos empregados EPIs adequados aos riscos existentes nos locais de trabalho, exigindo o seu uso, observando que:

a) Deverá ser comprovada a seleção de EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário (item 9.3.5.5, “a”, da NR-09).

b) Deverá ser providenciada proteção contra radiação solar e insolação excessiva (item 21.2 da NR-21).

c) Deverão ser estabelecidas normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição dos EPIs, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas (item 9.3.5.5, “c”, da NR-09).

d) Deverá ser elaborado programa de treinamento dos trabalhadores quanto à correta utilização dos EPIs e orientação sobre as limitações de proteção que oferecem (item 9.3.5.5, “b”, da NR-09);

e) higienização dos EPIs deve ser providenciada pelo empregador (item 6.6.1, “f”, da NR-06).

- A empresa deverá se responsabilizar pela higienização dos uniformes dos empregados, conforme previsto pela lei estadual n. 13.892/2012, proibindo que os uniformes sejam levados sujos para as residências dos empregados. Além disso, deverá ser proibido o uso de roupas, calçados e acessórios particulares pelos coletores de lixo, a fim de se evitar sua contaminação.

- A empresa deverá disponibilizar vestiário, atendendo as especificações do item 24.2 e seus subitens da NR-24, com armários com compartimento duplo (item 24.2.11 da NR-24), com as dimensões mínimas previstas no item 24.2.12 da norma.

- A empresa deverá implementar e manter atualizado o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de forma a observar o disposto NR-07 do Ministério do Trabalho, realizando assim todas as espécies de exames médicos na forma e frequência estabelecidos na norma e no programa, da seguinte forma:

a) Dotá-los de efetivo caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além de prever meios efetivos de constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores;

b) Planejá-los e implantá-los com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs (NRs 09, 12, 17, 21 e 24);

c) Prever exames médicos complementares compatíveis com os riscos a que os trabalhadores de todas as funções estão expostos e com a finalidade de diagnóstico precoce;

d) Submeter os trabalhadores aos exames médicos previstos no âmbito do PCMSO (admissional, periódico, troca de função, retorno ao trabalho e demissional), com especial atenção à realização dos exames complementares exigidos pelo PCMSO e pela NR-07, com emissão dos respectivos atestados (ASOs).

e) Estabelecer procedimento para encaminhamento médico/hospitalar nos casos de ferimentos com materiais perfuro cortantes, dando-se ciência aos trabalhadores.

f) Estabelecer, no âmbito do PCMSO, procedimento de acompanhamento dos casos de empregados que tenham sofrido ferimentos, apresentem sintomas de doenças ou tenham sido diagnosticados com patologia.

g) Prever, no âmbito do PCMSO, ações de saúde a serem executadas durante o ano, com especial ênfase no controle de vacinação.

- A empresa deverá ter constituída a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, de forma a observar o disposto na NR-5 do Ministério do Trabalho Constituição de SESMT, conforme disposições e dimensionamento constantes da NR-04.
- A empresa deverá realizar a análise ergonômica de trabalho, de forma a observar o disposto na NR-7 do Ministério do Trabalho, adotando ferramentas atualizadas de análise ergonômica de estudo da sobrecarga biomecânica dos membros superiores e de coluna, de forma a observar os dispositivos constantes na ISSO 11.228, partes 1 e 3, e NBR 11.228;

10 - DA EXECUÇÃO DA COLETA

O processo de coleta é realizado por equipes compostas por três colaboradores cada: um motorista e dois coletores. Cabe destacar que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações que deverão ser adotadas na execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores.

- O coletor deverá recolher e transportar os resíduos, com o cuidado necessário para não danificar as embalagens onde o lixo deve estar devidamente acondicionado e evitar a queda do lixo nas vias públicas.

- A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas, conforme mapa anexo 1, acessíveis a veículos coletores, em ambos os lados. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta.

- Toda a operação deverá respeitar limites de ruídos.

- Os caminhões deverão executar o seu trabalho sem obstruir o trânsito.

11 - DO PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O quadro de funcionários para trabalhar na coleta de lixo e transporte até o transbordo, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, em número, de no mínimo, 02 (dois) funcionários que atendam a cada caminhão, além do motorista, suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.

- A fiscalização municipal que será efetuada pelos Fiscais do Município de acordo com a PORTARIA DE NOMEAÇÃONº4.551/2019, que terão o direito de solicitar afastamento de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

- A CONTRATADA deverá advertir e vigiar para que os seus empregados não ingiram bebidas alcoólicas em serviço, não peçam gratificações ou donativos de qualquer espécie e não discutam com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

- Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes deste Edital, além dos uniformes padronizados completos e os equipamentos de proteção individual “EPI”, deverão seguir as Normas do Ministério Público do Trabalho, REGULAMENTADAS PELO DECRETO Nº 1158/2019 DE 04 JUNHO DE 2019, nas medidas relacionadas ao trabalho.

- Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de triagem será de inteira responsabilidade da contratada, sendo esta responsável pela a otimização da mesma referente a quantidade de funcionários a serem utilizados nos trabalhos.

- Competirá a CONTRATADA a admissão de garis, motoristas, mecânicos e demais pessoas necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas.

- A Contratada deverá disponibilizar um responsável técnico habilitado por órgão competente para o acompanhamento do objeto durante toda a execução do Contrato.
- A Contratada deverá adquirir ou locar garagem para os veículos utilizados na coleta, bem como providenciar a respectiva licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, que ofereça, além do abrigo, todas as condições de manutenção, sendo expressamente vedado que os veículos fiquem estacionados em postos de combustíveis ou afins, quando não estiverem em uso.
- Toda operação, logística e manutenção da área do transbordo, bem como seus equipamentos são de responsabilidade da Contratada, com supervisão da Contratante.

- Em caso de eventual acidente, dano ambiental ou irregularidades ocasionadas durante a execução dos serviços pela Contratada, esta deverá realizar a devida correção além de responsabilizar-se econômica e ambientalmente pelos prejuízos causados, além de outras penalidades.

12 – DO VEÍCULO

A Contratada, para a execução dos serviços de recolhimento, transporte e remoção dos resíduos até o local de destino, deverá dispor de 01 (hum) veículo caminhão coletor compactador para a coleta de resíduos orgânicos e recicláveis.
OBS: Para a coleta dos resíduos recicláveis, o veículo deverá apresentar-se em condições mínimas de higiene, de modo a não contaminar com resíduos orgânicos ou chorume, os resíduos recicláveis coletados.
– Os veículos deverão estar adequados para a execução do objeto, conforme exigências da Legislação ambiental.
- Os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação, não podendo os seus equipamentos ou componentes apresentar problemas de funcionamento ou vazamento do material transportado, com pintura e letreiros na parte externa, identificado o serviço e a coleta.
- Os veículos da frota deverão ter capacidade de carga e volume suficientes para atender a totalidade da coleta e possuidor de caixa de captação de chorume.

- Os veículos deverão ter descrito, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para reclamações e solicitações de serviços disponíveis 24h**.**

- A licitante vencedora do pleito deverá manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavação diária, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

- A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não permitindo a permanência de veículos na via pública quando não estiverem em serviço e em local que não perturbe terceiros.

- Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras.

- A CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta para vistoria sempre que a fiscalização exigir.

13 – DO TRANSBORDO

- O transbordo, entre outros procedimentos, deverá ser de responsabilidade da licitante e será de exclusiva responsabilidade desta, a capacitação técnica, para proceder a separação de todo resíduo gerado pelo município.

- Os resíduos recicláveis, após seleção, serão de propriedade e responsabilidade da empresa contratada.

14 - DA DESTINAÇÃO FINAL PARA ATERRO SANITÁRIO

- A instalação, implementação ou contratação do aterro sanitário será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o qual, na data da habilitação, deverá estar devidamente LICENCIADO, com a devida apresentação da licença expedida pela FEPAM.

– O aterro sanitário deverá ter características de central de recebimento de resíduos, com autorização do município sede para receber os resíduos sólidos gerados por outros municípios.

- Caso a empresa vencedora der outra destinação final ao lixo coletado, que não o aterramento, deverá apresentar documentação oficial que a habilite para tal destinação.

- Os equipamentos a serem utilizados no aterro serão de responsabilidade da empresa vencedora.

- Eventuais autuações ambientais e adaptações do aterro sanitário serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

- O Aterro a serem destinados os resíduos sólidos, deverá ser de propriedade ou disponibilidade, devidamente comprovada da Licitante.

- O Aterro Sanitário deverá ter licença de operação em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM), e deverá ter características de Central de Recebimento de Resíduos, com autorização do município sede para receber os resíduos sólidos gerados por outros municípios.

- A quantidade estimada de resíduos sólidos, parte trata-se de resíduos recicláveis que será retirado do montante e posteriormente comercializado pela empresa contratada para transbordo e triagem, que ficará com o valor auferido com a venda. Levando-se em conta dados do Plano Municipal de Saneamento Básico (2015), estima-se que 30% dos resíduos gerados no município sejam de resíduos recicláveis, correspondendo a aproximadamente 5 toneladas mensais. A quantidade de resíduos sólidos não recicláveis (rejeitos), estimada em 11 toneladas mensais, deverá ser armazenada conforme dispõe Licença de Operação em vigor do transbordo, e será transportada até aterro sanitário por empresa contratada pela Prefeitura de Santa Tereza.

15 – FISCALIZAÇÃO

-A fiscalização será efetuada pelo Fiscal do Município, DE ACORDO COM A PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº 4.551/2019, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.
- A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.
- A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.
- As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

- A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre que solicitada, complementar as informações que o Município entender necessárias.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Até **o 5º dia** do mês subsequente, a Contratada deverá apresentar um relatório de prestação de serviço de coleta dos resíduos, tipificando: especificidade, quantidade e/ou pesagens assim como a pesagem dos resíduos transportados ao destino final (aterro sanitário), firmado pelo responsável técnico.

Santa Tereza, 15 de maio de 2025

Gisele Caumo

Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA

Eng. Civil CREA 85465-D

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____
Endereço: -_____
CNPJ/MF:_____
Telefone:_____
E-mail:_____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 039/2025, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
01	Serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos para o Município de Santa Tereza	mês	12		

OBS: É obrigatório a entrega das planilhas orçamentárias (anexo XII) junto da proposta.

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do .....

Agencia nº. .....

Conta nº. .....

4) <u>Contato</u>:
Sr (Sócio-Diretor)
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO IV

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 039/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital,** respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,** nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20___, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**,** nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta**,** nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº __

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Presencial nº 039/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto os serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos no Município de Santa Tereza/RS, pela CONTRATADA, a serem executados, conforme o Termo de Referência do edital de licitação nº 039/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

- A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Projeto Básico e suas exigências.

- O Município não possui local licenciado para efetuar o transbordo do lixo, portanto, fica proibido, na vigência do contrato, a realização de transbordo em área de propriedade do Município de Santa Tereza/RS; assim, a cada coleta, o veículo deverá descarregar direto nos locais devidamente licenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _____(_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal, devendo apresentar junto à Tesouraria do Município, os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, referente aos empregados, que ficarão retidos e, também, deverá fornecer mensalmente, relatórios descritivos dos serviços prestados, mais especificamente da quilometragem percorrida e do peso recolhido e enviado ao aterro. **Não havendo a apresentação destes comprovantes e relatórios, o Município reterá o pagamento até que seja feita a comprovação.**

4.2. No preço total acima estabelecido estão compreendidos todo óleo diesel comum e gasolina automotiva comum, incluindo as despesas com encargos e leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o produto ora fornecido, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, dentre outras situações, nos dias de recesso; férias; feriados; eventuais paralisações das aulas; além das faltas de prestação de serviço como a exemplo de a rota não ser completada, devendo ser pagos apenas os quilômetros efetivamente rodados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:
I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA -E; ou de
II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:
a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - É atribuição da empresa a ser contratada executar os serviços conforme projeto básico aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas, sendo de sua inteira responsabilidade.
11.2- Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos daí resultantes.
11.3- O recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis na área rural, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, mas a empresa a ser contratada deverá receber os

resíduos desta coleta, que estará disposto no parque de máquinas, no dia da coleta dos resíduos recicláveis (Quarta Feira).

11.4 - A coleta deverá ser realizada três dias por semana (tabela 2), sendo 02 (três) dias por semana (segunda feira e sexta-feira) para os resíduos orgânicos e 01 (um) dia por semana (quarta-feira) para a coleta de resíduos recicláveis, a serem estabelecidos em conjunto, independente de feriados e com horários exatos.

- Obs1: todas as quartas feiras, no recolhimento dos resíduos recicláveis, em função do município possuir uma quantidade de 1,1 toneladas estimada por coleta, o caminhão exigido será o mesmo de 8 m³ com compactador, não se faz necessário uma compactação excessiva.

Obs.2: Em toda segunda e terceiras semanas do mês, na quarta-feira deverá recolher no parque de máquinas os resíduos sólidos recicláveis provenientes da zona rural. (coleta destes resíduos provenientes do interior é de responsabilidade do município de santa Tereza).

11.5– A Secretaria Municipal de Obras poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 15 (quinze) dias da comunicação que deverá ser expressa.

11.6 - De acordo com o trajeto onde devem ser efetuadas as coletas dos resíduos domiciliares orgânicos e recicláveis do município compreendem uma distância de 24,431 Km por dia, conforme especificações constantes no Mapa Geral de Coleta de Resíduos

11.7 - Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.

11.8 - Para efetivação do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Tesouraria do Município, os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, referente aos empregados, que ficarão retidos e, também, deverá fornecer mensalmente, relatórios descritivos dos serviços prestados, mais especificamente da quilometragem percorrida e do peso recolhido e enviado ao aterro. Não havendo a apresentação destes comprovantes e relatórios, o Município reterá o pagamento até que seja feita a comprovação.

11.9 - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.10 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.11 - Manter durante a execução do contrato o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

11.12 - Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

11.13 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

11.14 - Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

11.15 - Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

11.16 - Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.
11.17 - Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.
11.18 - A licitante fica obrigada a substituir o local de destino final, caso o originalmente contratado, venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.
11.19 - Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes.
11.20 - Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.
11.21 - O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço.
11.22 - Despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;
11.23 - Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.
11.24 - Manter as Licenças de Operação sempre vigentes.
11.25. O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à

IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza,_____de_____de____.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

ANEXO XII – PLANILHAS DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

TOTAL DO ORÇAMENTO

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Coleta de Resíduos Sólidos e Reciclaveis	**R$ 9.564,15**	31,09%
2. Transporte Resíduos a estação de transbordo	R$ 12.519,17	40,70%
3. Triagem de Resíduos Recicláveis	R$ 1.012,02	3,29%
4. Destinação Final até CRVR mais próxima São Leopoldo	R$ 7.667,50	24,92%
		0,00%
		0,00%
		0,00%
		0,00%
PREÇO TOTAL DA TRIAGEM	**R$ 30.762,83**	**100,0%**

Santa Tereza, 03 de Junho de 2025

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA RS85465

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

1. Coleta de Resíduos Sólidos e Reciclaveis

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 3.354,86**	35,08%
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 1.904,78	19,92%
1.3. Motorista Turno do Dia	R$ 1.020,34	10,67%
1.5. Vale Transporte	R$ 195,00	2,04%
1.6. PLANO DE BENEFICIO FAMILIAR (mensal)	R$ 9,86	0,10%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 224,88	2,35%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 174,18**	1,82%
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 3.317,88**	34,69%
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	R$ 3.317,88	34,69%
3.1.1. Depreciação	R$ 740,29	7,74%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 1.183,87	12,38%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 117,43	1,23%
3.1.4. Consumos	R$ 886,27	9,27%
3.1.5. Manutenção	R$ 276,10	2,89%
3.1.6. Pneus	R$ 113,91	1,19%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 694,18**	7,26%
5. Monitoramento da Frota - E Pesagem	**R$ 260,00**	2,72%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 1.763,05**	18,43%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	**R$ 9.564,15**	**100,0%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.3. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**3**

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	1

Fator de utilização (FU)	**20,45%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.949,91	1.949,91	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.949,91	779,96	
Soma				**2.729,87**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.729,87	1.927,29	
Total por Coletor				**4.657,17**	
Total do Efetivo	homem	2	4.657,17	9.314,33	
			Fator de utilização	0,20	**1.904,78**

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.317,44	2.317,44	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.518,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.518,00	607,20	
Soma				**2.924,64**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.924,64	2.064,80	
Total por Motorista				**4.989,44**	
Total do Efetivo	homem	1	4.989,44	4.989,44	
			Fator de utilização	0,20	**1.020,34**

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$		5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	13			
Coletor	vale	26	5,00	130,00	
Motorista	vale	13	5,00	65,00	
					195,00

1.6. PLANO DE BENEFICIO FAMILIAR (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	2	24,10	48,20	
Motorista	unidade				
				0,20	**9,86**

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	2	330,46	660,92	
Motorista	unidade	1	438,75	438,75	
				0,20	**224,88**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	3.354,86

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	251,67	20,97	
Calça	unidade	4	85,03	21,26	
Camiseta	unidade	4	46,83	11,71	
Boné	unidade	12	22,75	1,90	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	94,77	15,80	
Meia de algodão com cano alto	par	6	20,55	3,43	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	188,09	15,67	
Colete reflexivo	unidade	12	33,69	2,81	
Luva de proteção	par	4	32,46	8,12	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	26,75	13,38	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	179,17	179,17	
Total do Efetivo	homem	2	294,20	588,39	
			Fator de utilização	0,20	**120,33**

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	251,67	20,97	
Calça	unidade	4	85,03	21,26	
Camiseta	unidade	4	46,83	11,71	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	12	94,77	7,90	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	188,09	15,67	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	26,75	6,69	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	179,17	179,17	
Total do Efetivo	homem	1	263,37	263,37	
			Fator de utilização	0,20	**53,86**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	174,18

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	536.458,00	536.458,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	536.458,00	349.663,32	
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**	**120**	**349.663,32**	**2.913,86**	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	130.000,00	130.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	130.000,00	84.734,00	
Depreciação mensal do compactador	**mês**	**120**	**84.734,00**	**706,12**	
Total por veículo				**3.619,98**	
Total da frota	**unidade**	1	**3.619,98**	**3.619,98**	
			Fator de utilização	0,20	**740,29**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	536.458,00	536.458,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	536.458,00			
Investimento médio total do chassis	R$	379.109,50			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**4.659,89**	**4.659,89**	
Custo do compactador	unidade	1	130.000,00	130.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R$	130.000,00			
Investimento médio total do compactador	R$	91.869,70			
Remuneração mensal de capital do compactador	**R$**		**1.129,23**	**1.129,23**	
Total por veículo				**5.789,12**	
Total da frota	**unidade**	1	**5.789,12**	**5.789,12**	
			Fator de utilização	0,20	**1.183,87**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	5.364,58	5.364,58	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	109,27	109,27	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.416,84	1.416,84	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**6.890,69**	**574,22**	
			Fator de utilização	0,20	**117,43**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	317,36

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	6,160		
Custo mensal com óleo diesel	km	317	2,464	781,98	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	21,57		
Custo mensal com óleo do motor	km	317	0,065	20,54	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,50	29,84		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	317	0,045	14,21	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6,50	21,82		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	317	0,142	45,01	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	3,00	25,78		
Custo mensal com graxa	km	317	0,077	24,54	

Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,793**		
					886,27

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	317	0,87	276,10	
					276,10

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5	unidade	6	2.606,68	15.640,08	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	940,00	11.280,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	75.000	26.920,08	0,36	
Custo mensal com pneus	km	317	0,36	113,91	
					113,91

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**3.317,88**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	39,26	39,26	
Pá de Concha	unidade	1	57,20	57,20	
Vassoura	unidade	2	23,86	47,72	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1	550,00	550,00	
					694,18

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**694,18**

5. Monitoramento da Frota - E Pesagem

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de Pesagem dos Veículos	pesagem	1	20,00		
Quantidade estimada mensal de pesagem	mês	13	*20,00*	*260,00*	
				-	
			-		
			Fator de utilização	1,00	**260,00**

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**260,00**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**7.801,10**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,60	7.801,10	1.763,05	
					1.763,05

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**1.763,05**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**9.564,15**

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	18,37	toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	**R$/tonelada**	**520,64**

Santa Tereza, 03 de junho de 2025

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

2. Transporte Resíduos a estação de transbordo

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 3.159,79**	**25,24%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 1.904,74	15,21%
1.3. Motorista Turno do Dia	R$ 1.020,32	8,15%
1.5. Vale Transporte	R$ 0,00	0,00%
1.6. PLANO DE BENEFICIO FAMILIAR (mensal)	R$ 9,86	0,08%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 224,88	1,80%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 174,29**	1,39%
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 6.877,31**	54,93%
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	R$ 6.877,31	54,93%
3.1.1. Depreciação	R$ 740,29	5,91%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 583,32	4,66%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 117,43	0,94%
3.1.4. Consumos	R$ 3.785,62	30,24%
3.1.5. Manutenção	R$ 1.168,56	9,33%
3.1.6. Pneus	R$ 482,11	3,85%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 0,00**	0,00%
5. Monitoramento da Frota - E Pesagem	**R$ 0,00**	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 2.307,77**	18,43%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	**R$ 12.519,17**	**100,0%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.3. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**3**

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	1

Fator de utilização (FU)	**20,45%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.949,91	1.949,91	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.949,91	779,96	
Soma				**2.729,87**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.729,87	1.927,18	
Total por Coletor				**4.657,05**	
Total do Efetivo	homem	2	4.657,05	9.314,11	
			Fator de utilização	0,20	**1.904,74**

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.317,44	2.317,44	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.518,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.518,00	607,20	
Soma				**2.924,64**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.924,64	2.064,68	
Total por Motorista				**4.989,32**	
Total do Efetivo	homem	1	4.989,32	4.989,32	
			Fator de utilização	0,20	**1.020,32**

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$		-		
Dias Trabalhados por mês	dia				
Coletor	vale			-	
Motorista	vale	,		-	
					-

1.6. PLANO DE BENEFICIO FAMILIAR (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	2	24,10	48,20	
Motorista	unidade			-	
				0,20	**9,86**

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	2	330,46	660,92	
Motorista	unidade	1	438,75	438,75	
			Fator de utilização	0,20	**224,88**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**3.159,79**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	253,67	21,14	
Calça	unidade	4	85,03	21,26	
Camiseta	unidade	4	46,83	11,71	
Boné	unidade	12	22,75	1,90	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	94,77	15,80	
Meia de algodão com cano alto	par	6	20,55	3,43	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	188,09	15,67	
Colete reflexivo	unidade	12	33,69	2,81	
Luva de proteção	par	4	32,46	8,12	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	26,75	13,38	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	179,17	179,17	
Total do Efetivo	homem	2	294,36	588,72	
			Fator de utilização	0,20	**120,39**

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	253,67	21,14	
Calça	unidade	4	85,03	21,26	
Camiseta	unidade	4	46,83	11,71	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	12	94,77	7,90	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	188,09	15,67	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	26,75	6,69	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	179,17	179,17	
Total do Efetivo	homem	1	263,53	263,53	
			Fator de utilização	0,20	**53,89**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**174,29**

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	536.458,00	536.458,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	10			
Depreciação do chassis	%	65,18	536.458,00	349.663,32	
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**	**120**	**349.663,32**	**2.913,86**	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	130.000,00	130.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	10			
Depreciação do compactador	%	65,18	130.000,00	84.734,00	
Depreciação mensal do compactador	**mês**	**120**	**84.734,00**	**706,12**	
Total por veículo				**3.619,98**	
Total da frota	**unidade**	1	**3.619,98**	**3.619,98**	

				Fator de utilização	0,20	**740,29**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	536.458,00	536.458,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	186.794,68			
Investimento médio total do chassis	R$	186.794,68			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**2.296,02**	**2.296,02**	
Custo do compactador	unidade	1	130.000,00	130.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R$	45.266,00			
Investimento médio total do compactador	R$	45.266,00			
Remuneração mensal de capital do compactador	**R$**		**556,39**	**556,39**	
Total por veículo				**2.852,41**	
Total da frota	**unidade**	1	**2.852,41**	**2.852,41**	
			Fator de utilização	0,20	**583,32**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	5.364,58	5.364,58	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	109,27	109,27	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.416,64	1.416,64	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**6.890,49**	**574,21**	
			Fator de utilização	0,20	**117,43**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	1.343,17

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	6,160		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.343	2,464	3.309,57	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	21,57		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.343	0,065	86,92	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,50	29,84		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.343	0,045	60,12	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6,50	21,82		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.343	0,142	190,50	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	4,00	25,78		
Custo mensal com graxa	km	1.343	0,103	138,51	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,818**		
					3.785,62

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	1.343	0,87	1.168,56	
					1.168,56

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5	unidade	6	2.606,68	15.640,08	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	940,00	11.280,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	75.000	26.920,08	0,36	
Custo mensal com pneus	km	1.343	0,36	482,11	
					482,11

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**6.877,31**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1		-	
Pá de Concha	unidade	1		-	
Vassoura	unidade	2		-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	2		-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**-**

5. Monitoramento da Frota - E Pesagem

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de Pesagem dos Veículos	pesagem	1	20,00		
Quantidade estimada mensal de pesagem	mês	13		-	

				-	
			-		
			Fator de utilização	0,20	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**-**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**10.211,39**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,60	10.211,39	2.307,77	
					2.307,77

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**2.307,77**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**12.519,17**

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	18,37	toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	**R$/tonelada**	**681,50**

Santa Tereza,03 de junho de 2025

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

3. Triagem de Resíduos Recicláveis

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 787,56**	77,82%
1.1. Triador turno dia	R$ 593,97	58,69%
1.3. Motorista Turno do Dia	R$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R$ 120,00	11,86%
1.6.Plano de Benefício Familiar (mensal)	R$ 3,25	0,32%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 70,33	6,95%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 37,91**	3,75%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 186,56**	18,43%
PREÇO TOTAL DA TRIAGEM	**R$ 1.012,02**	**100,0%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Triador turno dia	3
1.3. Motorista Turno do Dia	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**3**

Fator de utilização (FU)	**4,50%**

1. Mão-de-obra

1.1. Triador turno dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.842,20	1.842,20	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.842,20	736,88	
Soma				**2.579,08**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.579,08	1.820,73	
Total por Coletor				**4.399,81**	
Total do Efetivo	homem	3	4.399,81	13.199,42	
			Fator de utilização	0,05	**593,97**

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1		-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-	
Soma				**-**	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
Total por Motorista				**-**	
Total do Efetivo	homem	0	-	-	
			Fator de utilização	0,05	**-**

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$		5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	4			
Coletor	vale	12	5,00	60,00	
Motorista	vale	12	5,00	60,00	
					120,00

1.6.Plano de Benefício Familiar (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	3	24,10	72,30	
Motorista	unidade	-		-	
			Fator de utilização	0,05	**3,25**

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	3	520,96	1.562,88	
Motorista	unidade	-		-	
			Fator de utilização	0,05	**70,33**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**787,56**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	251,67	20,97	
Calça	unidade	4	85,03	21,26	
Camiseta	unidade	4	46,83	11,71	
Boné	unidade	12	22,75	1,90	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	94,77	15,80	
Meia de algodão com cano alto	par	6	20,55	3,43	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	188,09	15,67	
Colete reflexivo	unidade	12	33,69	2,81	
Luva de proteção	par	4	32,46	8,12	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g		26,75	-	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	179,17	179,17	
Total do Efetivo	homem	3	280,82	842,46	
			Fator de utilização	0,05	**37,91**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**37,91**

3. Veículos e Equipamentos

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**825,47**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,60	825,47	186,56	
					186,56

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**186,56**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**1.012,02**

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	18,37	toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	**R$/tonelada**	**55,09**

Santa Tereza,03 de junho de 2025

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

4. Destinação Final até CRVR mais próxima São Leopoldo

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 715,65**	**9,33%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	**0,00%**
1.3. Motorista Turno do Dia	R$ 623,66	**8,13%**
1.5. Vale Transporte	R$ 0,00	**0,00%**
1.6. Plano de Benefício Familiar (mensal)	R$ 0,00	**0,00%**
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 91,99	**1,20%**
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 31,32**	**0,41%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 3.141,07**	**40,97%**
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	R$ 3.141,07	**40,97%**
3.1.1. Depreciação	R$ 452,50	**5,90%**
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 356,55	**4,65%**
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 71,78	**0,94%**
3.1.4. Consumos	R$ 1.569,55	**20,47%**
3.1.5. Manutenção	R$ 488,97	**6,38%**
3.1.6. Pneus	R$ 201,73	**2,63%**
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 670,32**	**8,74%**
5. Monitoramento da Frota - E Pesagem	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 1.030,19**	**13,44%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	**R$ 5.588,55**	**72,9%**
7 - Destinação Final		
Serviço de destinação final de resíduos sólidos em aterro licenciado DMT	**R$ 2.078,95**	**27,11%**
Valor total para destinação Final	**R$ 7.667,50**	**100,0%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	1

Fator de utilização (FU)	**12,50%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				**-**	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
Total por Coletor				**-**	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	0,13	**-**

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.317,44	2.317,44	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.518,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.518,00	607,20	
Soma				**2.924,64**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.924,64	2.064,68	
Total por Motorista				**4.989,32**	
Total do Efetivo	homem	1	4.989,32	4.989,32	
			Fator de utilização	0,13	**623,66**

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	1			
Coletor	vale			-	
Motorista	vale	,		-	
					-

1.6. Plano de Benefício Familiar (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade			-	
Motorista	unidade			-	
					-

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)

Coletor	unidade	-		-	
Motorista	unidade	1	735,90	735,90	
			Fator de utilização	0,13	**91,99**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**715,65**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	251,67	20,97	
Calça	unidade	4	85,03	21,26	
Camiseta	unidade	4	46,03	11,51	
Boné	unidade	12	22,75	1,90	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	94,77	15,80	
Meia de algodão com cano alto	par	6	20,55	3,43	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	188,09	15,67	
Colete reflexivo	unidade	12	33,69	2,81	
Luva de proteção	par	4	32,46	8,12	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	26,75	13,38	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	179,17	179,17	
Total do Efetivo	homem	0	294,00	-	
				Fator de utilização	0,13	**-**

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	100,00	8,33	
Calça	unidade	4	85,03	21,26	
Camiseta	unidade	4	46,03	11,51	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	12	94,77	7,90	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	188,09	15,67	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	26,75	6,69	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	179,17	179,17	
Total do Efetivo	homem	1	250,53	250,53	
				Fator de utilização	0,13	**31,32**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**31,32**

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	536.458,00	536.458,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	10			
Depreciação do chassis	%	65,18	536.458,00	349.663,32	
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**	**120**	**349.663,32**	**2.913,86**	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	130.000,00	130.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	10			
Depreciação do compactador	%	65,18	130.000,00	84.734,00	
Depreciação mensal do compactador	**mês**	**120**	**84.734,00**	**706,12**	
Total por veículo				**3.619,98**	
Total da frota	**unidade**	1	**3.619,98**	**3.619,98**	
				Fator de utilização	0,13	**452,50**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	536.458,00	536.458,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	186.794,68			
Investimento médio total do chassis	R$	186.794,68			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**2.296,02**	**2.296,02**	
Custo do compactador	unidade	1	130.000,00	130.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R$	45.266,00			
Investimento médio total do compactador	R$	45.266,00			
Remuneração mensal de capital do compactador	**R$**		**556,39**	**556,39**	
Total por veículo				**2.852,41**	
Total da frota	**unidade**	1	**2.852,41**	**2.852,41**	
				Fator de utilização	0,13	**356,55**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	5.364,58	5.364,58	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	109,27	109,27	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.416,84	1.416,84	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**6.890,69**	**574,22**	
				Fator de utilização	0,13	**71,78**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	562,03

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	6,160		
Custo mensal com óleo diesel	km	562	2,464	1.384,84	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	21,57		
Custo mensal com óleo do motor	km	562	0,065	36,37	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,50	29,84		

Custo mensal com óleo da transmissão	km	562	0,045	25,16	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6,50	21,82		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	562	0,142	79,71	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	3,00	25,78		
Custo mensal com graxa	km	562	0,077	43,47	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**2,793**		
					1.569,55

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	562	0,87	488,97	
					488,97

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5	unidade	6	2.606,68	15.640,08	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	940,00	11.280,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	75.000	26.920,08	0,36	
Custo mensal com pneus	km	562	0,36	201,73	
					201,73

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**3.141,07**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	39,26	39,26	
Pá de Concha	unidade	1	57,20	57,20	
Vassoura	unidade	1	23,86	23,86	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1	550,00	550,00	
					670,32

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**670,32**

5. Monitoramento da Frota - E Pesagem

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de Pesagem dos Veículos	pesagem				
Quantidade estimada mensal de pesagem	mês			-	
				-	
			-		
			Fator de utilização	0,13	**-**

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**-**
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**4.558,36**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,60	4.558,36	1.030,19	
					1.030,19

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**1.030,19**
PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**5.588,55**

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	18,37	toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	**R$/tonelada**	**304,22**

7. Destinação Final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Estimativa de coleta de18,37 toneladas e está sendo considerado para destino final 70 %					
Serviço de destinação final de resíduos sólidos em aterro licenciado DMT	Ton/Mês	12,86	161,66	2.078,95	
					2.078,95

Santa Tereza, 03 de junho de 2025

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,25%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	8,50%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	i	14,75%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	22	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		**22,60%**	21,43%	27,17%	33,62%

Santa Tereza, 03 de junho de 2025

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

3. CAGED

Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	**2100**
Desligamentos	**2031**
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	**4659,5**
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	**25,58%**
Taxa de Rotatividade	**44,33%**
Rotatividade temporal (meses)	**27,0704**
Dias ano	**360**
1/3 de férias (dias)	**10**
Férias (dias)	**30**
13º Salário (dias)	**30**
Dias de Aviso prévio	**36**
FGTS	**8%**
Multa FGTS	**40%**

Santa Tereza, 03 de junho de 2025

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

2. Composição dos Encargos Sociais - Mensalista

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
B	**SOMA GRUPO B**	**17,37%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	**SOMA GRUPO C**	**9,84%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	**SOMA GRUPO D**	**6,59%**
	SOMA (A+B+C+D)	**70,60%**

Santa Tereza, 03 de junho de 2025

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \; x \; i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r)\frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal
i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)
Im = investimento médio
V_0 = valor inicial do bem
V_r = valor residual do bem
n = vida útil do bem em anos

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	**Depreciação Média**
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73